



Redeenciada pela Portaria Ministerial
Nº 1.669, de 28/11/2011 e pelo parecer CNE/CES Nº 285/2011
Fundação Percival Farquhar (Mantenedora)
CNPJ: 20.611.810/0001-91



REGULAMENTO DO SETOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA - GEPE DA UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE – UNIVALE

GOVERNADOR VALADARES 2021

Universidade Vale do Rio Doce Governador Valadares/MG

Campus Armando Vieira
Rua Juiz de Paz José Lemos, 695
Vila Bretas - CEP: 35030-260

Campus Antônio Rodrigues Coelho
Rua Israel Pinheiro, 2000
Universitário - CEP: 35020-220

Missão:

Construir e compartilhar o conhecimento por meio da formação de profissionais competentes, éticos e comprometidos com o desenvolvimento humano e regional.

Visão:

Ser referência como instituição educacional inovadora, comunitária e inclusiva.

FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR
Universidade do Vale do Rio Doce – UNIVALE

Prof.^a Ms. Lissandra Lopes Coelho Rocha

Reitora

Prof.^a Ms. Adriana, de Oliveira Leite Coelho

Pró-Reitora de Graduação

Prof.^a Ms. Kissila Zacché Lopes de Andrade

Pró-Reitora de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão

Prof.^a Ms. Viviane Carvalho Fernandes

Assessora de Graduação

Prof.^a Dr.^a Elaine Toledo Pitanga Fernandes

Assessora de Pesquisa e Pós-graduação

Prof.^a Ms. Kissila Zacché Lopes de Andrade

Assessora de Extensão e Pós-graduação Lato Sensu

Rômulo Mafra de Oliveira

Presidente da Comissão Própria de Avaliação - CPA

SUMÁRIO

CAPÍTULO I DO NÚCLEO DE GESTÃO PEDAGÓGICA- GEPE	4
CAPÍTULO II	4
DOS OBJETIVOS	4
CAPÍTULO III	4
DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO	4
Seção I Das atribuições do GEPE	5
CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	5
Seção I Da Coordenação Geral	6
Seção II Do Acompanhamento Pedagógico	6
Seção III Do Suporte Administrativo	7
CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8

**Universidade Vale do Rio Doce
Governador Valadares/MG**

Campus Armando Vieira
Rua Juiz de Paz José Lemos, 695
Vila Bretas - CEP: 35030-260

Campus Antônio Rodrigues Coelho
Rua Israel Pinheiro, 2000
Universitário - CEP: 35020-220

Missão:

Construir e compartilhar o conhecimento por meio da formação de profissionais competentes, éticos e comprometidos com o desenvolvimento humano e regional.

Visão:

Ser referência como instituição educacional inovadora, comunitária e inclusiva.

REGULAMENTO DO GEPE -SETOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA DA UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE – UNIVALE

CAPÍTULO I DO NÚCLEO DE GESTÃO PEDAGÓGICA- GEPE

Art. 1º O Setor Gestão Pedagógica - GEPE foi instituído pelo Regimento Geral da Univale como parte integrante da Pró-Reitoria de Graduação e vinculado à Assessoria de Graduação.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º Este regulamento tem como objetivo definir as características, as condições, o campo de atuação e normatizar o trabalho desenvolvido pelos profissionais da Gestão Pedagógica - GEPE na Universidade Vale do Rio Doce.

CAPÍTULO III DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Setor Gestão Pedagógica - GEPE é um setor de estudos, pesquisas e assessoramento, composto por pedagogos que tem função de proporcionar, à comunidade acadêmica, assistência didática e pedagógica, a fim de:

- I – contribuir com o planejamento e implementação de políticas e ações educacionais, visando à melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- II – colaborar com a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão;
- III – difundir novos saberes e legislações educacionais e orientar o processo educativo em todos os níveis de ensino ofertados pela instituição.

Art. 4º O pedagogo é o profissional do magistério que atua na organização e gestão do ensino, sendo um dos responsáveis por viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas.

Parágrafo único. O pedagogo deve ser portador de diploma obtido em Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada por autoridade competente no respectivo sistema de ensino, a partir da conclusão, do curso de graduação em Pedagogia.

Seção I Das atribuições do GEPE

Art. 5º O Setor de Gestão Pedagógica - GEPE tem por atribuições:

- a) colaborar com a elaboração, revisão e/ou reestruturação do PPC – Projeto Pedagógico de Curso, considerando regulamentação de estágios, atividades complementares, trabalhos de conclusão de curso, matriz curricular, ementas, referências bibliográficas, e demais itens em conformidade com as diretrizes de base do MEC;
- b) atuar na inovação e no aperfeiçoamento do processo educativo e na execução da política educacional;
- c) orientar os professores na elaboração dos planos de ensino;
- d) participar do processo seletivo de professores e emitir parecer;
- e) elaborar e executar projeto de formação continuada de professores;
- f) assessorar os professores na implantação de novas metodologias, recursos didáticos pedagógicos propiciando o aprimoramento acadêmico no processo de ensino aprendizagem;
- g) promover a capacitação pedagógica, bem como treinamento quanto às ferramentas institucionais para novos professores contratados;
- h) promover encontros pedagógicos com NDE Núcleo Docente Estruturante/ colegiado para atendimento de demandas;
- i) auxiliar o coordenador de curso nos processos de reconhecimento e de renovação de reconhecimento dos cursos;
- j) atender as demandas quanto às visitas do MEC;
- k) atuar no acompanhamento pedagógico descrito na seção II deste regulamento;
- l) promover e monitorar as ações quanto ao ENADE Exame Nacional de Desempenho de Estudantes: elaborar oficinas preparatórias, efetuar reserva de ambientes, organizar a logística necessária para a aplicação das provas.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A equipe de pedagogas do GEPE tem as seguintes funções:

- a) Coordenação Geral.
- b) Acompanhamento Pedagógico.
- c) Suporte Administrativo.

**Universidade Vale do Rio Doce
Governador Valadares/MG**

Campus Armando Vieira
Rua Juiz de Paz José Lemos, 695
Vila Bretas - CEP: 35030-260

Campus Antônio Rodrigues Coelho
Rua Israel Pinheiro, 2000
Universitário - CEP: 35020-220

Missão:

Construir e compartilhar o conhecimento por meio da formação de profissionais competentes, éticos e comprometidos com o desenvolvimento humano e regional.

Visão:

Ser referência como instituição educacional inovadora, comunitária e inclusiva.

Seção I Da Coordenação Geral

Art. 7º A Coordenação Geral é exercida por um profissional com experiência ou formação na área pedagógica, nomeado pela Reitoria.

Art. 8º Compete à Coordenação Geral do Setor de Gestão Pedagógica- GEPE:

- a) proceder a análise técnica, pedagógica e expedição de pareceres para dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação: Bacharelado, Licenciatura, Tecnológicos, EaD e Pós-graduação *Lato Sensu*;
- b) acompanhar a execução dos Projetos Pedagógicos, cuidando de prevenir problemas e fomentando o desenvolvimento de projetos, buscando junto às Coordenações de Curso sua atualização e avaliação periódica;
- c) elaborar textos “padrões” para compor os Projetos Pedagógicos de Curso;
- d) orientar os coordenadores de curso quanto à elaboração e/ou alterações no Projeto Pedagógico de Curso, no que se refere às Matrizes Curriculares e ementários;
- e) conferir e inserir no Sistema Integrado Universitário – SIU as Matrizes Curriculares e ementários dos cursos de graduação, pós-graduação, extensão, atualização e outros a serem ofertados pela Univale, encaminhados pelos coordenadores ou assessorias;
- f) subsidiar os Núcleos Docentes Estruturantes - NDEs e os coordenadores de cursos de graduação na elaboração dos Projetos Pedagógicos;
- g) Assessorar os cursos de graduação nas questões ou dificuldades dos problemas didático-pedagógicos relacionados à atuação docente e discente.

Seção II Do Acompanhamento Pedagógico

Art. 9º O Acompanhamento Pedagógico é exercido por pedagogo (s), selecionado (s) pela Coordenação do GEPE.

Art. 10 Ao Acompanhamento Pedagógico compete:

- a) orientar os professores na elaboração dos Planos de Ensino;
- b) atender individualmente aos docentes em suas necessidades quanto ao desenvolvimento do fazer pedagógico;
- c) acompanhar os processos de mudanças exigidas pelas legislações em vigor;
- d) realizar programas de Capacitação Docente por meio de Oficinas Pedagógicas;

- e) dar suporte pedagógico aos cursos ofertados pela Univale;
- f) acompanhar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação da Univale;
- g) elaborar planilhas, minutas, relatórios e pareceres sobre as atividades pedagógicas do Setor Gestão Pedagógica- GEPE;
- h) apoiar e subsidiar os coordenadores de curso e colegiados nos processos de avaliação das condições de ensino para os fins de: Reconhecimento de curso, Renovação de Reconhecimento, Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes de Curso, Credenciamento/Autorização entre outros componentes do Sistema Nacional de Avaliação;
- i) subsidiar os coordenadores de curso na construção de textos a serem inseridos no e-MEC em processos de reconhecimento e/ou renovação de reconhecimento de curso tendo como fonte de pesquisa os Projetos Pedagógicos;
- j) elaborar instrumentos e fomentar processos para acompanhamento e avaliação periódica de cursos de graduação, projetos e demais atividades didático-pedagógicas;
- k) monitorar e avaliar a implementação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- l) participar do planejamento e da organização dos encontros e jornadas pedagógicas;
- m) receber, analisar e acompanhar os planos de ensino dos cursos, em conjunto com os coordenadores de cursos;
- n) contribuir com a realização de eventos acadêmicos;
- o) contribuir com os Conselhos Acadêmicos, conforme regulamento próprio de cada curso;
- p) acompanhar e desenvolver reuniões com os representantes de turma para monitoramento e avaliação contínua dos processos educativos.

Seção III **Do Suporte Administrativo**

Art. 11 O Suporte Administrativo é exercido por pessoal técnico-administrativo, selecionado pela Coordenação Geral do Setor de Gestão Pedagógica - GEPE.

Art. 12 Ao Suporte Administrativo compete:

- a) conferir e inserir no Sistema Integrado Universitário – SIU e TOTV's as Matrizes Curriculares e ementários dos cursos de graduação, bem como a atualização dos cursos vigentes e cursos novos a serem ofertados pela Univale, encaminhados pelos coordenadores ou Gestão Superior;

- b) auxiliar nos programas de formação docente por meio de Oficinas Pedagógicas, requeridas pela Coordenação do Curso e Gestão Acadêmica;
- c) participar de grupos de estudos que visem contribuir para o desenvolvimento do setor;
- d) atender e orientar individualmente aos docentes na inserção dos Planos de Ensino no sistema;
- e) apoiar e auxiliar coordenadores de curso e colegiados nos processos de avaliação das condições de ensino para os fins de: Reconhecimento de curso, Renovação de Reconhecimento, Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes de Curso (ENADE), Credenciamento/Autorização entre outros componentes do sistema nacional de avaliação;
- f) auxiliar na inserção de textos no e-MEC em processos de reconhecimento e/ou renovação de reconhecimento de curso tendo como fonte de pesquisa os Projetos Pedagógicos;
- g) auxiliar na organização logística para o dia de aplicação da prova ENADE;
- h) atender a Secretaria Acadêmica quanto às solicitações de Planos de Ensino pendentes;
- i) atender a biblioteca quanto às solicitações de bibliografias básicas e complementares nos Planos de Ensino;
- j) análise dos Planos Especiais de Ensino - PEE's solicitados e emissão de parecer;
- k) acompanhar e propor o aprimoramento do Sistema e do programa no SIU-Gestão Pedagógica e TOTV's.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 Aplicam-se as disposições do Estatuto e do Regimento Geral da UNIVALE, bem como o disposto no Estatuto da FPF a todos os profissionais vinculados ao Setor Gestão Pedagógica- GEPE.

Parágrafo único. Os direitos e deveres dos profissionais vinculados ao Setor de Gestão Pedagógica - GEPE, inclusive questões disciplinares serão tratadas à luz dos dispositivos regimentais e normas disciplinares em vigor na Univale/FPF.

Art. 14 As disposições deste regulamento aplicam-se a todos os cursos e disciplinas/módulos que venham a ser ofertados pela Univale.

Art. 15 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Reitoria, ouvido o Setor de Gestão Pedagógica - GEPE.

Art. 16 Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, _____ de _____ de 2021.

Prof.^a Ms. Lissandra Lopes Coelho Rocha
Reitora da Universidade Vale do Rio Doce - Univale

Universidade Vale do Rio Doce
Governador Valadares/MG

Campus Armando Vieira
Rua Juiz de Paz José Lemos, 695
Vila Bretas - CEP: 35030-260

Campus Antônio Rodrigues Coelho
Rua Israel Pinheiro, 2000
Universitário - CEP: 35020-220

Missão:

Construir e compartilhar o conhecimento por meio da formação de profissionais competentes, éticos e comprometidos com o desenvolvimento humano e regional.

Visão:

Ser referência como instituição educacional inovadora, comunitária e inclusiva.